



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

Declaração do Ordenador de Despesas

Projeto de Lei 01/2026

Eu, Joao Carlos Venturin, Presidente da Camara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no uso de minhas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 16 da Lei de responsabilidade Fiscal LC 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesa e considerando a dispensa de elaboração de estimativa de impacto financeiro e orçamentário, DECLARO que há disponibilidade de recurso orçamentário e financeiros suficientes para execução das despesas decorrentes do projeto de Lei nº01/2026 de autoria do Poder Legislativo.

Declaro ainda que as despesas resultantes do referido projeto, correrão da dotação orçamentaria, nas seguintes naturezas de despesas:

3.1.90.11 – vencimentos e vantagens fixas pessoal

3.1.90.13 – Contribuições Patronais

Ressalto que tais despesas estão devidamente previstas na Lei Orçamentaria Anual e são compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) e em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), observados os limites legais de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Itapejara D'Oeste, PR. 06 de Fevereiro de 2026

Joao Carlos Venturin

Presidente da Câmara